



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete
De Sua Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/176/2022	17/01/2022	SE/2022/119	03/02/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 274/XII – PS - Resolução urgente do conflito laboral na Atlânticoline

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Miguel Costa e Mário Tomé, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de informar o seguinte:

1. Desde o passado mês de dezembro, o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagem, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) tem emitido avisos prévios de greve mensalmente, sendo os serviços da empresa afetados pela greve de trabalhadores desde o dia 1 de dezembro de 2021, e estando neste momento um aviso em vigor até ao dia 28 de fevereiro de 2022.

De 1 de dezembro de 2021 até 27 de janeiro de 2022, das 325 viagens previstas, 54 não se realizaram devido à greve, o que equivale a 17,88% de viagens canceladas. Até ao momento, do universo de trabalhadores da empresa, 26 fizeram greve em algum momento, o que corresponde a 25% do total de trabalhadores. A Atlânticoline tem 34 trabalhadores sindicalizados no SIMAMEVIP.

O Tribunal Arbitral fixou como serviços mínimos a primeira e a última viagem do dia na Linha Azul, e uma viagem no período da manhã, todos os dias, na Linha Verde.

2. Relativamente ao ponto de situação em que se encontra as negociações com os representantes dos trabalhadores, importa fazer um resumo do processo desde o ano de 2021:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

a) Em 28 de abril de 2021, o SIMAMEVIP remeteu uma proposta de revisão do Acordo de Empresa, assinado entre a ATLÂNTICOLINE e aquele sindicato, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores – II série, nº 194, de 9 de outubro de 2018.

A referida proposta apresentava, desde logo, uma redução da duração do período normal de trabalho semanal para 35 horas, o que, só por si, face à atividade da empresa, implicaria um grave aumento do recurso a trabalho suplementar.

Para além de um aumento generalizado das remunerações adicionais aos salários base já existentes (diuturnidades; subsídios de alimentação, pequeno-almoço, almoço, jantar e ceia; abono para falhas; prémio de viagem extraordinária, prémio de evacuação de doentes) exigia ainda a criação de um novo subsídio de disponibilidade.

Ao nível das remunerações base, a proposta do sindicato contemplava um aumento de 90,00 € para todas as remunerações, o que, na categoria específica de marinheiro, se traduzia num aumento de cerca de 15%.

b) A empresa apresentou a sua primeira contraproposta, ainda no mês de maio de 2021, aceitando algumas alterações, recusando outras, propondo alterações a algumas das propostas do sindicato e ainda sugerindo outras novas propostas de alteração. Ficou, desde a primeira hora, expresso pela empresa que “a tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária produzirão efeitos no mês seguinte a assinatura da revisão do presente acordo”.

Ao nível salarial, a empresa aceitou fazer algumas valorizações remuneratórias das diuturnidades, subsídios de alimentação, pequeno-almoço, almoço, jantar e ceia, bem como prémios de viagens extraordinárias e de evacuação de doentes. Quanto às remunerações base, a Atlânticoline apresentou uma atualização da tabela salarial generalizada para todas as categorias profissionais, de acordo com o seguinte referencial: 65,00 € para as remunerações do nível 1, 50 € para o nível 2, 35 € para o nível 3, 20,00 € para os níveis 4 e 5.

Também, desde a primeira hora, a empresa expressou a necessidade de se proceder a uma reorganização dos tempos de trabalho, apresentando diversas propostas de alteração do AE, que permitissem, sem qualquer perda de remuneração ou direitos para os trabalhadores, minorar o recurso a trabalho suplementar. Pelo contrário, através da criação de um subsídio de embarque, haveria inclusive um ganho real e significativo de rendimentos para os trabalhadores, uma vez que aumentava substantivamente o valor hora das horas compreendidas naquele subsídio, face ao pagamento das horas como trabalho suplementar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

c) No dia 24 de junho de 2021, foi promovida uma reunião presencial com os representantes sindicais, que contou com a presença de um dirigente nacional do Sindicato, onde foram explicadas com melhor detalhe as razões da empresa, ficando os mesmos representantes de dar uma resposta às suas propostas.

d) Inexplicavelmente, e apesar do reconhecimento de que o Acordo de Empresa necessita de ser alterado para se poder cumprir com as obrigações de serviço público de transporte, todas as propostas da empresa foram rejeitadas pelo sindicato no dia 1 de julho de 2021, sem a apresentação de qualquer contraproposta.

e) No dia 29 de julho de 2021, foi promovida nova reunião de negociação, passando desde essa altura o Sindicato a apresentar uma posição negocial de total inflexibilidade, conforme consta da ata da reunião, iniciando logo a mesma com a declaração de que “ou Atlânticoline aceitava a proposta do Sindicato [de 28 de abril de 2021] na íntegra ou não haveria qualquer acordo de revisão do AE e dos seus valores”; passando o sindicato inclusive a rejeitar as questões que já tinham sido acordadas em 24 de junho de 2021.

Mesmo após a empresa insistir na negociação e chamando à atenção que a proposta do sindicato implicava aumentos de cerca de 30%, nas matérias em que incidiam as alterações propostas, o sindicato manteve a sua absoluta intransigência.

f) Em 29 de setembro de 2021, já com a mediação dos representantes da Região Autónoma dos Açores, as partes voltaram a reunir.

O sindicato apresentou a seguinte proposta:

i) Alterar o valor do nível 1 da atual categoria de marinheiro de tráfego local para 783,00 €, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021;

ii) Alterar o valor do nível 2 da atual categoria de marinheiro de tráfego local para 830,00 €, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022;

iii) As atualizações da restante tabela salarial, para as restantes categorias ficam ao critério da empresa;

iv) A criação de um subsídio/suplemento para as tripulações de viagens da linha branca (Faial/Pico/São Jorge/Terceira/Graciosa) para compensação do tempo de descanso a bordo (sem desempenho de funções efetivas), em substituição de pagamento de trabalho suplementar, mas de valor idêntico aos valores de trabalho suplementar, sendo tais tempos contabilizados para o computo de descanso compensatório;

v) Unificação das atuais categorias de marinheiro de tráfego local e de marinheiro de longo curso, numa única categoria profissional de marinheiro;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

vi) Divisão da atual da categoria de maquinista de tráfego local para maquinista de 1.^a classe, de 2.^a classe e 3.^a classe;

A empresa apenas colocou como condições para aceitação dessa posição:

i) Seja aceite, pelo sindicato, a proposta de suplemento de embarque (conforme sua proposta de cláusula 22.º-B de 27 de maio de 2021), havendo, no entanto, disponibilidade da empresa de discutir eventuais limites para esta cláusula;

ii) Discutir o conteúdo funcional da eventual unificação das duas categorias de marinheiro, atualmente existentes, numa só categoria.

Havendo, na altura, uma aproximação das partes, foi solicitada pelos representantes do sindicato a suspensão da presente reunião, para discutir com os seus associados a sua proposta e as condições da empresa para a sua eventual aceitação.

g) Apesar daquela aproximação das partes em setembro de 2021, o sindicato, em reunião de 10 de novembro de 2021, voltou novamente a dar o “dito por não dito”, comunicando que, afinal, “não está mandatado para aceitar ou negociar qualquer proposta ou contraproposta da empresa, no âmbito do processo negocial de revisão do Acordo de Empresa”.

Os representantes afirmaram ainda que a “única alteração que aceitam é a alteração dos atuais marinheiros de tráfego local, para o nível 2 da categoria de marinheiro de longo de curso de 850,00 €, a partir de 1 de janeiro de 2022”.

Pela empresa, foi novamente alertado que é imperioso encontrar uma solução para a questão das horas suplementares, uma vez que esta não pode continuar com o atual enquadramento, estando a disposição de negociar com o Sindicato a forma concreta e valores para esta solução, que salvasse que os trabalhadores não tenham perda de rendimentos.

O Sindicato reafirmou que não está na disponibilidade de alterar nada no atual acordo de empresa, em relação ao trabalho suplementar ou qualquer outra proposta da empresa de alteração àquela convenção laboral. Contudo, o Sindicato afirmou que está disponível para receber proposta da empresa para analisar a questão de resolução das 200 horas anuais.

h) Entre os dias 02 e 12 de novembro de 2021, a Atlânticoline (Conselho de Administração, Diretor de Recursos Humanos e Consultor Jurídico) realizou diversas reuniões com os trabalhadores de mar e de terra, de diversas categorias profissionais, fisicamente, na Horta e na Madalena, respetivamente, nas ilhas do Faial e do Pico, bem como através de videoconferência com os trabalhadores das bilheteiras



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

das Velas e Calheta, ambas na ilha de São Jorge, sobre esclarecimentos de dúvidas sobre a execução do Acordo de Empresa (AE) de 05 de agosto de 2018, em vigência, e sobre as propostas de revisão do referido AE, da iniciativa do SIMAMEVIP e da iniciativa da empresa, a sua abrangência, as suas valências e, por parte da empresa, a contrapartida para a resolução de problemas que persistem, como seja o do limite legal do volume de trabalho suplementar por trabalhador.

Nestas reuniões, foi possível à empresa perceber que, sobre a execução e cumprimento do AE vigente, os trabalhadores não apresentam dúvidas e são unânimes em considerar que a empresa tem cumprido escrupulosamente com as suas obrigações, à exceção do cumprimento do limite legal anual de trabalho suplementar, cujo recurso a funcionários do quadro da empresa, por ausência de profissionais disponíveis na Região, com a necessária certificação, é aceite e favorável para ambas as partes – trabalhadores e empresa.

Já sobre as propostas para a revisão do AE do Sindicato e da Atlânticoline, S.A., muitas dúvidas foram levantadas, sendo que, apesar do seu esclarecimento ser uma obrigação do Sindicato, na qualidade de proponente da referida revisão do AE e de interlocutor no processo negocial, por omissão do mesmo nessa tarefa de esclarecimento, a empresa substituiu-se a esta entidade e procedeu à apresentação das propostas e à aclaração das dúvidas levantadas e de outras que, apesar de não identificadas, poderão colocar-se mais adiante.

i) Ainda sobre o processo de Revisão do AE, e apesar de estarem a decorrer negociações, não obstante a evidente incapacidade/falta de vontade do Sindicato em analisar as propostas da empresa e a sua intransigência em efetuar algumas cedências, e após a empresa ter mostrado disponibilidade em proceder a aumentos salariais generalizados a todas as categorias profissionais e não apenas a uma única, veio o Sindicato, no dia 15 de novembro de 2021, por email e através do seu ofício n.º 172/2021, desse mesmo dia, informar a Atlânticoline da entrega de um Aviso Prévio de Greve, sob a forma de paralisação total ao trabalho, entre as 00h00 do dia 01 de dezembro de 2021 e as 24h00 do dia 31 de dezembro de 2021, invocando como motivos o “incumprimento do AE” e a “intransigência negocial da Empresa”.

Ainda, nos termos do aviso prévio em referência, o Sindicato comunica que apenas está disponível para assegurar os serviços mínimos necessários para garantir a segurança das embarcações e instalações, bem como a realização de operações de transporte determinadas por situações de emergência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

j) No dia 16 de novembro de 2021, a empresa, através do seu ofício n.º 141/GP/2021, responde ao aviso prévio de greve do Sindicato, também por email, com conhecimento ao gabinete do Senhor Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia e ao Gabinete do Senhor Diretor Regional da Qualificação Profissional e Emprego (DRQPE), refutando, de forma veemente, os motivos invocados para a greve, e discordando dos restritos serviços mínimos propostos pelo Sindicato, olvidando este a inexistência de forma de conexão e mobilidade alternativa direta entre as ilhas de São Jorge, do Pico e do Faial, e a necessidade de assegurar o número mínimo diário de ligações que permitam garantir a satisfação das necessidades sociais de mobilidade impreteríveis, por motivos de saúde e laborais. Para o efeito, e dada a falta de acordo, a empresa propõe os serviços fixados pelo Tribunal Arbitral, através do Acórdão n.º 5/2017, de 29 de dezembro, informando que vai recorrer à intervenção do Serviços do Trabalho, da DRQPE, o que faz de seguida, nesse mesmo dia, 16 de novembro de 2021, por email dirigido ao Senhor Diretor Regional da Qualificação Profissional e Emprego.

k) Ainda nesse dia, e em resposta a solicitação da Senhora Chefe de Divisão da Direção de Serviços do Trabalho, o Presidente do Conselho de Administração remete-lhe, por email, toda a troca de correspondência entre as partes e toda documentação relativa ao processo negocial, designadamente as atas das últimas três reuniões entre a empresa e o Sindicato, que demonstram bem a disponibilidade negocial e as propostas da empresa, bem como a contrapartida colocada ao Sindicato para aceder à valorização salarial.

l) No dia seguinte, 17 de novembro de 2021, por email e através do ofício n.º 676/2021 da DRQPE, a Senhora Chefe de Divisão da Direção de Serviços do Trabalho, considerando a necessidade de fixação de serviços mínimos que satisfaçam as necessidades sociais impreteríveis, convoca as partes para a participação em reunião, a realizar no dia 22 de novembro de 2021, pelas 14h00, na DRQPE, em Ponta Delgada, ou, em alternativa, por videoconferência. No dia 17 de novembro de 2021 a empresa, através do seu ofício n.º 142/GP/2021, responde por email à Senhora Chefe de Divisão da Direção de Serviços do Trabalho, informando estar disponível para a data e a hora da reunião para a tentativa de acordo sobre a fixação dos serviços mínimos, concordando com a proposta de realização da reunião por videoconferência.

m) A reunião iniciou-se na data e à hora marcada, numa primeira fase, com a tentativa de conciliação no processo de negociação e entendimento sobre o processo de revisão do AE. Uma vez gorada essa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

tentativa pela inflexibilidade do Sindicato na capacidade de ser parte da solução e não apenas do problema, passou-se para a segunda fase, para a tentativa de conciliação da fixação dos serviços mínimos. Mais uma vez imperou a inflexibilidade e a incapacidade de entendimento por parte do Sindicato, desconsiderando sobre essa matéria já ter havido decisão do Tribunal Arbitral, como já descrito. Sobre os factos ocorridos e as posições tomadas na reunião em apreço existe a ata elaborada pela Senhora Chefe de Divisão da Direção de Serviços do Trabalho.

n) Considerando que, formalmente, o Sindicato nunca respondeu à contraproposta da empresa, datada de 27 de maio de 2021, comunicada por email, através do ofício n.º 56/GP/2021, em resposta à proposta de revisão do AE, do Sindicato, comunicada através do ofício n.º 071/2021, de 29 de abril de 2021, e considerando que a empresa, num esforço de aproximação de uma solução tendente à resolução do cumprimento do limite anual legal de trabalho suplementar, através da introdução de uma cláusula designada “Suplemento Especial de Horário Marítimo”, por substituição da anterior proposta da empresa de introdução de uma cláusula designada “Suplemento de Embarque”, simplificou a sua proposta e, após vertida em documento, comunicou-a formalmente ao Sindicato, por email, através do ofício n.º 144/GP/2021, datado de 23 de novembro, a qual, até à data da presente reunião, não obteve resposta formal do Sindicato.

o) No dia 23 de novembro, o Conselho Económico e Social dos Açores (CESA), por email e através do ofício n.º 177, datado de 22 de novembro, comunicou que, perante o pedido de arbitragem obrigatório para a determinação dos serviços mínimos, o sorteio dos árbitros teria lugar às 17h00 do dia 23 de novembro, nas instalações do CESA, em Ponta Delgada. Do mesmo foi dado conhecimento à Senhora Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário, Dra. Fernanda Ferreira, na qualidade de membro da Comissão Paritária da empresa, no próprio dia 23 de novembro do corrente, por email.

A Atlânticoline assistiu ao ato de sorteio, com a presença do Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Operacional e de Recursos Humanos.

p) No dia 24 de novembro de 2021, por email, e através do ofício n.º 179, do CESA, foi a empresa convocada, em nome do Presidente do Tribunal Arbitral, para a audição das partes para a fixação dos serviços mínimos, a realizar no dia seguinte, 25 de novembro, nas instalações do CESA, em Ponta Delgada e, também, através de videoconferência. Da mesma foi dado conhecimento à Senhora Chefe



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário, Dra. Fernanda Ferreira, na qualidade de membro da Comissão Paritária da empresa, no próprio dia, 24 de novembro do corrente, por email.

q) No dia 25 de novembro, à hora marcada, a empresa foi ouvida pelo coletivo de Juízes do Tribunal Arbitral, presencialmente, com o Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Operacional e de Recursos Humanos e o Advogado da Empresa, Dr. Leonardo Ponte, e por videoconferência, a partir da sua sede, na cidade da Horta, com o Vogal Executivo do Conselho de Administração. Na reunião houve a oportunidade para os representantes da sociedade explicarem os motivos que levaram a não concordar com a proposta de serviços mínimos apresentada pelo Sindicato e que levaram a empresa a defender os serviços mínimos que apresentou à Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego, conforme anteriormente explicado.

r) No dia 26 de novembro de 2021, por email e através do ofício 181, do CESA, foi remetida à empresa a decisão do Tribunal Arbitral em termos da fixação dos serviços mínimos, nos termos do Acórdão n.º 2/2021, de 25 de novembro de 2021, na sequência da audição às partes, acima identificada. Atendendo aos fundamentos apresentados pela empresa, o Tribunal Arbitral determinou, precisamente, os serviços mínimos de acordo com o proposto pela Atlânticoline e defendido pelos seus representantes.

Nesse mesmo dia, e por email, através do ofício 150/GP/2021 dirigido ao CESA, a Atlânticoline acusou a receção do ofício 181 e do Acórdão n.º 2/2021, de 25 de novembro de 2021, e remeteu ambos para conhecimento do Senhor Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dr. Rui Coutinho, na qualidade de Representante do Acionista, e para a Senhora Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário, Dra. Fernanda Ferreira, na qualidade de membro da Comissão Paritária da empresa.

s) Antecedendo o início da greve, e numa derradeira tentativa de esclarecer os trabalhadores sobre os benefícios da proposta de valorização salarial da empresa, bem como a cláusula de “Suplemento Especial de Horário Marítimo”, referida no ponto 6 anterior, até porque o Sindicato dedicou-se a criar confusão e tentativa de união dos trabalhadores contra a referida proposta da empresa, o Conselho de Administração, Diretor de Recursos Humanos e Consultor Jurídico lançaram um convite (e não uma convocatória, para não sermos acusados de qualquer ação de entrave à greve) aos trabalhadores para uma reunião, na Horta, que ocorreu pelas 19h00, no terminal marítimo. Compareceram os trabalhadores que entenderam e a empresa esteve disponível para tirar todas as dúvidas colocadas. Também referiu



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

que a sua proposta de aumentos salariais será desvalorizada à medida que a greve for decorrendo e a operação da empresa afetada pela mesma.

t) Cumpriu-se o primeiro dia de greve sem registo de qualquer cancelamento por esse motivo, tal como o segundo, no qual apenas a última ligação - a da Linha Verde (com saída da Horta às 18h45) - foi cancelada por não se ter apresentado toda a tripulação mínima de segurança. Aliás, entre o dia 01 de dezembro e o dia 09 de dezembro, foram realizadas 47 das 53 viagens previstas, o que representa uma taxa de realização de 88,68%, ou, dito de outra forma, uma taxa de cancelamento por motivos de greve dos tripulantes de 11,32%. Atente-se que, até ao momento, apenas os trabalhadores marítimos fizeram greve, e destes a sua grande maioria da categoria profissional de Marinheiro, não havendo o registo de greve por parte de qualquer tripulante da categoria de Assistente de Passageiros (Staff).

u) No dia 02 de dezembro, por email e através do ofício n.º 185/2021, vem o Sindicato responder formalmente à proposta da empresa, já referida no ponto 6 do presente memorando. Informa aceitar apenas os aumentos salariais propostos, e rejeitar liminarmente qualquer cedência, nos termos propostos no nosso ofício n.º 144/GP/2021, de 23 de novembro.

v) No dia 02 de dezembro, e em resposta ao ofício n.º 185/2021 do Sindicato, a empresa responde, por email, através do ofício n.º 153/GP/2021, que, apesar dos fundamentos dos pré-avisos de greve referirem “incumprimento do AE; Intransigência negocial da empresa”, certo é que o Sindicato apenas aceita discutir aumentos substanciais salariais de uma categoria específica, não aceitando qualquer tipo de revisão do acordo de empresa vigente.

w) Assim, porque todas as propostas da Atlânticoline de revisão do acordo de empresa foram rejeitadas, notificou-se o Sindicato de que, na ausência de acordo nos próximos oito dias, a empresa irá requerer formalmente à Direção dos Serviços de Trabalho a resolução do diferendo pelo procedimento de conciliação, nos termos do artigo 523.º e seguintes do Código do Trabalho.

x) Na ausência de qualquer posição do sindicato, a Atlânticoline iniciou o procedimento de conciliação, nos termos do artigo 523.º do Código do Trabalho, tendo a Direção de Serviços de Trabalho, no dia 14 de dezembro de 2021, convocado as partes para reunião de conciliação, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

y) Logo no dia seguinte, 15 de dezembro de 2021, à referida convocatória, numa atitude de total conflito, o Sindicato apresenta um novo aviso prévio de greve, para entre os dias 1 e 31 de janeiro de 2022, refutando novamente a necessidade de assegurar viagens de transporte de passageiros, ao abrigo de serviços mínimos.

z) Novamente, face àquela posição, no dia 16 de dezembro de 2021, a Atlânticoline teve necessidade de solicitar a intervenção da Direção dos Serviços do Trabalho para a fixação dos respetivos serviços mínimos, que agendou reunião de negociação para a manhã do dia 20 de dezembro.

aa) No dia 20 de dezembro de 2021, o sindicato recusou novamente a prestação de serviços mínimos nos termos das decisões anteriores do Tribunal Arbitral, havendo necessidade de solicitar novamente que o Tribunal Arbitral se pronunciasse e impusesse às partes o cumprimento dos mesmos serviços mínimos.

bb) Quanto à reunião de conciliação para a revisão do acordo de empresa, agendada para as 11h00 daquele mesmo dia 20 de dezembro, o sindicato apresentou-se de novo totalmente inflexível na sua posição, não aceitando discutir qualquer proposta da empresa, na reunião promovida pela Direção dos Serviços do Trabalho.

cc) Nesta reunião, para além da inflexibilidade do sindicato, o mesmo recusou a sugestão da Direção de Serviços do Trabalho para suspender a conciliação e retomar dali a alguns dias para que as partes pudessem rever as posições. O sindicato também transmitiu que não estava disponível para voltar a reunir, dando aquele sindicato por encerradas todas as negociações para que as revisões do acordo de empresa pudessem ocorrer e vigorar no ano de 2022.

dd) Quanto aos serviços mínimos, para o período de 1 a 31 de janeiro de 2022, o Tribunal Arbitral procedeu à audiência das partes, no dia 29 de dezembro de 2021, à qual o Sindicato não compareceu. O Acórdão proferido acolheu totalmente quer as posições da empresa, quer a posição proposta pela Direção de Serviços do Trabalho, pelo seu acórdão de 29 de dezembro de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

ee) No dia 13 de janeiro de 2022, o Sindicato volta a emitir novo aviso prévio de greve, para os dias 1 a 28 de fevereiro de 2022, tendo novamente recusado a prestação de serviços mínimos de transportes de passageiros, em qualquer circunstância; só prevendo serviços mínimos para viagens para situações de emergência (urgência hospitalar, naufrágio, intempérie ou outra situação de força maior).

ff) No dia 14 de janeiro de 2022, a Direção de Serviços do Trabalho convocou novamente as partes para realização de negociação para fixação de serviços mínimos, a realizar em 17 de janeiro de 2022.

gg) No dia 16 de janeiro de 2022, a empresa tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de revisão do acordo de empresa, totalmente nova, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022. Nesta proposta, atendia-se às seguintes premissas:

i) A reivindicação do sindicato de fixação de remuneração base mensal de 850,00€, para o nível 2 da categoria de marinheiro (com unificação das duas atuais carreiras de marinheiros), a partir de 1 de janeiro de 2022;

ii) Obtenção de uma autorização especial das tutelas financeiras e sectorial da Atlânticoline, para aprovação da tabela salarial proposta, uma vez que a mesma não respeita o disposto no artigo 14.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional 38/2021/A, de 23 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022;

iii) Assegurar que não existia qualquer perda de remuneração ou garantias para os trabalhadores, aclarar-se que um conjunto de situações (horas de serviços), apesar de remuneradas como trabalho suplementar, não se contabilizam para o computo do limite das 200 horas anuais;

iv) Tentou-se responder, de novo sem qualquer perda de remuneração ou garantias para os trabalhadores, a algumas limitações da organização dos tempos de trabalho, identificadas pelos serviços da Inspeção de Trabalho da Horta, para que possa ser possível a continuação da prestação do serviço público de transporte de passageiros e viaturas na Região Autónoma dos Açores;

v) Para além disso, apesar de não haver reivindicação do sindicato neste sentido, mas havendo disponibilidade da administração da empresa, como em benefício extraordinário dos trabalhadores, propôs-se a criação de um novo regime de descanso compensatórios, em termos idênticos ao existente no artigo 229.º do Código do Trabalho, antes da aprovação da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, com entrada em vigor a 1 de agosto de 2012;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

vi) Atualizou-se as categorias profissionais previstas no AE, tendo em conta a sua aproximação do novo RIM e realidade laboral da empresa, eliminando-se um conjunto de categorias que nunca foram utilizadas na empresa, nem está prevista a sua contratação, atendendo às obrigações de serviço públicos vigentes.

hh) No dia 17 de janeiro de 2022, na sequência da negociação de serviços mínimos promovida pela Direção de Serviços do Trabalho, o sindicato acabou por aceitar os termos dos anteriores acórdãos do Tribunal Arbitral, para a prestação dos serviços mínimos.

ii) No entanto, apesar da vontade demonstrada pelas restantes partes, o sindicato não revelou disponibilidade para discutir a proposta de revisão do AE, remetida pela empresa, comunicando que iria primeiro discutir com os seus associados, no dia 18 de janeiro de 2022.

jj) Face a algumas dúvidas manifestadas pelos representantes sindicais, a empresa ainda apresentou pequenas alterações à sua proposta, no dia 19 de janeiro de 2022.

kk) Acontece que, voltando novamente atrás com todas as suas posições escritas anteriores, em que sempre defendeu a atualização para 850,00 €, para o nível 2 da categoria de marinheiro, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Sindicato passou a exigir efeitos retrativos a 1 de abril de 2021, retroatividade a uma data que nunca tinha sido discutida ou avançada por nenhuma das partes até 19 de janeiro de 2022.

ll) Com a proposta de janeiro de 2022, a empresa aceitou todas as exigências de aumentos salariais exigidos pelo Sindicato e que configuravam um aumento do salário base da categoria de marinheiro (a única classe para o qual o sindicato exige aumento) de cerca de 13%; sendo certo que a categoria profissional em causa já obteve ganhos salariais reais e significativos nos anos de 2018, 2019 e 2020. Trata-se de uma situação ímpar, desconhecendo-se qualquer outra empresa, em especial na atual conjuntura, com idêntica realidade de incrementos remuneratórios.

mm) Para além de aceder aos aumentos salariais reivindicados, a empresa também propôs a criação de um regime de descansos compensatórios para a prestação de serviços, mais favorável do que o legalmente previsto, que apesar de não constar das exigências negociais do Sindicato, a empresa entendeu oportuno propor, atenta a realidade do trabalho suplementar da empresa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

nn) Por outro lado, a empresa propôs uma esclarecimento conceptual de determinadas horas de prestação de serviço, que, garantindo não haver qualquer perda de remunerações, descansos ou quaisquer direitos dos trabalhadores (antes pelo contrário, ainda gerava ganhos adicionais de rendimento pelo mesmo trabalho), permite o respeito pelos normativos legais do trabalho suplementar e o cumprimento dos horários das viagens programadas, no âmbito das obrigações de serviço público que a Atlânticoline está obrigada a cumprir.

oo) Inexplicavelmente e com uma profunda má-fé negocial, apesar da proposta da empresa ir ao encontro de todas as exigências até à data formalizadas, o sindicato rejeitou a proposta, passando a apresentar novas exigências, com a agravante de se recusar a colaborar na resolução das situações que impedem a prestação do serviço público de transportes, sem qualquer fundamento válido, tanto mais que tal resolução não geraria qualquer perda de remuneração ou demais direitos para os trabalhadores, antes pelo contrário, geraria mais ganhos para os mesmos.

pp) A empresa nunca negou que, fruto da ausência de profissionais marítimos na Região Autónoma dos Açores que possa contratar, tem necessidade de recorrer, em larga medida, ao trabalho suplementar. Todo e qualquer trabalho suplementar prestado tem sido sempre pago e sempre que um trabalhador se revele indisponível para a prestação do mesmo, a empresa respeita, sem qualquer penalização.

qq) Perante tais posições negociais (ou falta de qualquer vontade negocial), em que um sindicato rejeita uma proposta que só beneficia os trabalhadores, não restou outra solução à empresa, para a resolução do atual impasse e cessação da greve, senão o recurso a meios externos da resolução de conflitos laborais, designadamente por via de solicitação ao Conselho Económico e Social dos Açores de parecer positivo para a Arbitragem Obrigatória, nos termos legais, que está de momento a preparar.

2. O Governo dos Açores tem acompanhado a situação, tendo inclusive estado presente em duas reuniões entre o sindicato e a empresa Atlânticoline na Ilha do Faial, na tentativa de mediação do conflito, o que se revelou infrutífero, face à ausência de vontade negocial do sindicato.

No dia 17 de janeiro, após a empresa ter acedido à atualização para 850,00 €, para o nível 2 da categoria de marinho, a partir de 1 de janeiro de 2022, foi solicitado pelo Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos a suspensão da greve para que os restantes pormenores fossem negociados em paz social, não tendo o sindicato, manifestado qualquer vontade nesse sentido.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Relativamente aos passageiros doentes, independentemente da sua origem, o Governo dos Açores, mais concretamente a Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia em coordenação com a empresa Atlânticoline e Secretaria Regional da Saúde e Desporto, adotou os procedimentos abaixo descritos.

3. Com o intuito de minimizar o transtorno causado pela greve, principalmente aos utentes do Hospital da Horta que se deslocam do Pico ao Faial para consultas, exames e tratamentos, a Atlânticoline solicitou à Portos dos Açores que, nos dias em que a viagem das 14h15 não se realiza devido à greve, a desinfeção do Terminal Marítimo da Horta que obriga ao seu encerramento ao início da tarde fosse adiada, permitindo assim às pessoas aguardar no interior daquele espaço.

Mais recentemente, e após todas as tentativas de negociação com o sindicato terem saído goradas, a empresa está a diligenciar um pedido de intervenção do Conselho Económico e Social dos Açores. Face a esta situação, a Atlânticoline determinou, em caso de cancelamento da viagem das 14h15, a distribuição de um voucher que permite a estes utentes tomar um lanche no espaço comercial que existe no Terminal.

Também o Hospital da Horta passou, por indicação da Secretaria Regional da Saúde e Desporto, a disponibilizar, desde o dia 24 de janeiro, um espaço destinado a acomodar os utentes que aguardam viagem de regresso ao Pico. Para minimizar ainda mais o constrangimento, foi também determinado que aos utentes que utilizem o espaço seja servida uma refeição.

Com os melhores cumprimentos,